



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°222 Mimoso do Sul Terça-feira dia 19 de Dezembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

LEI N°. 2.410/2017

“Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer doação com encargos, também denominada doação modal de terrenos pertencentes à municipalidade para a construção da Fábrica de Salgados Fabelos e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul autorizada a fazer doação de terreno para construção da Fábrica de Salgados Fabelos, inscrita no CNPJ/MF. n°. 18.853.109/0001-37, localizada no Distrito de São José das Torres, Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º. A área destinada para doação de que cuida o art. 1º da presente Lei será a do terreno já incorporado ao patrimônio público municipal de que trata o Registro matriculado sob o n°. 8.715, livro n°. 2-AQ, fls. 039, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca e possui as seguintes características e confrontações:

Imóvel rural constituído de terrenos rurais e suas benfeitorias, denominado “FAZENDA DAS TORRES”, no Distrito de São José das Torres, neste Município e Comarca, com área total de 50.000,00 (cinquenta mil metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com Honorina Oliver de Paula Nogueira, Antônio Francisco Chagas, Patrimônio de São José das Torres e Estrada Municipal, com área total a ser doada de 5.113,70 m² (cinco mil, cento e treze reais e setenta centímetros quadrados), atrelando a certidão de inteiro/teor atualizada, com negativa de ônus reais, acervo fotográfico, planta de implantação do terreno a ser doado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a escritura pública de doação ao donatário da área identificada no art. 2º da presente Lei, bem como quaisquer outros documentos pertinentes ao ato, inclusive termos e retificações.

Art. 4º. As despesas de escritura e registro correrão as expensas do Donatário, constando a cláusula de doação modal e/ou com encargos, sob pena de descumprimento ser revertido ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º. O imóvel, objeto desta doação, se reverterá de pleno direito ao

Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as b

enfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão a qualquer título ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, até 31/12/2019;

Art. 6º. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas com a transferência com a propriedade, inclusive da escritura de doação.

Art. 7º. A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário]
Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 15 de dezembro de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°. 2.409/2017.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTA DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES, A “FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA”, TAMBÉM CONHECIDA COMO “FESTA DOS CAMINHONEIROS”.

Art. 1º. Fica instuída no Calendário Oficial de Festa do Município de Mimoso do Sul/ES, a “Festa de Nossa Senhora Aparecida”, também conhecida como “Festa dos Caminhoneiros”, a ser realizada na Semana que recaí o dia 12 de outubro da cada ano, haja vista, que tal festejo guarda assento constitucional no lazer, na liberdade de crença, por ser Nossa Senhora Aparecida a Padroeira do Brasil e devoto de milhões de peregrinos e por se tratar de um festejo tradicional em nossa cidade realizada há décadas e décadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
SUA EXª. PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 – SRP.

PROCESSO N° 3796/2017.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (balança digital e fita antropométrica) para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBRINQ COMERCIAL EIRELI ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.313,30 (Oitenta e oito mil, trezentos e treze reais e trinta centavos).

Mimoso do Sul-ES, 19 de Dezembro de 2017.

ALMIRA XAVIER DA SILVA
Pregoeira da PMMS